

Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 214, de 03.12.2002

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido para os produtos PEÇAS DE SILICONE OU BORRACHA MOLDADAS, EXTRUSADAS OU TREFILADAS, relacionados no Anexo desta Portaria, industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - pesagem e mistura das matérias-primas;
- II - pré-moldagem;
- III - moldagem, extrusão ou trefilação;
- IV - vulcanização (quando aplicável);
- V - cura (quando aplicável);
- VI - rebarbamento; e
- VII - montagem (quando aplicável).

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 13, de 23 de fevereiro de 2000**.

BENJAMIN BENZAQUEN SICSU  
RONALDO MOTA SARDENBERG

Publicada no D.O.U. de 19.12.2002, Seção I, pág. 215.

**ANEXO**

<b>PRODUTO</b>	<b>NCM</b>
Perfil	4009.11.00
Guarnição	4009.11.00
Tubo	4009.11.00
Mangueira	4009.11.00
Bucha	4006.90.00
Amortecedor	4016.93.00
Coxim	4006.90.00
	4016.99.90
Anel	4006.90.00
	4016.93.00
Calço para yoke	4016.93.00
Junta	4016.93.00
Gaxeta	4016.93.00
Pé de apoio	4016.93.00
Êmbolo para seringa descartável	4016.93.00
Manta para teclado	4016.99.90
Chupeta do "Fly-Back"	8504.90.90
Correia	4010.11.00
	4010.12.00
	4010.13.00
	4010.19.00
Tampão	4016.99.10
Pedal	4016.99.90
Sapata	4016.99.90
Tapete	4016.99.90
Formas	4016.99.90
Espátulas	4016.99.90

